

# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N: 078/2005

		The state of the s		
Assunto <u>" DISPÕE S</u>	ORQAILU A EMDO	DE CAMPOS IN C	CHIDDAO RO A	LELETO DA
MANIA LUNICIPAL DE E		TIPA THA TOUGHT DA	መሆነት የተለ መጽንለተ	w nf
	DOGRAMO A GOLLI	OLEM. DR PROJULE	7701171 G.171711	<u> </u>
<u>AS PROVIDÊNCIAS."</u>				
***************************************				
		***************************************	***************************************	
The state of the s				
	Apresenta	do em <u>1</u> de	M	de20
		emde		de
		em <u>l</u> f de		
•	·	and hand pro-	7	
a a sufferent 14				
o o autógrafo em 17 d	e Marco	de <u></u>	<u> </u>	البحم
Sanção sob protocolo em_	1+ 08 Man	<u>೦೦</u> ೦ ಕಿರ್	, pelo oficio	u. <u>oatla</u>
rado em de				
gado em de				
arcial emde				
Total emde				
ido em de			<del></del>	
;ão n.º			Do Z No 7	



## Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

#### LEI $N^{\circ}$ /2005.

"Dispõe sobre a criação de cargos em comissão no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Procuradoria Geral e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

#### LEI:

L E I:

Art. 1º - Ficam criados junto à Estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura 12 (doze) cargos em comissão, com as seguintes simbologias:

- I- Diretor da Escola Municipal Pastor Aristides Arruda DAS-1;
- II- Diretor-adjunto da Escola Municipal Pastor Aristides Arruda DAS-2;
- III- Diretor-adjunto da Escola Municipal Santa Terezinha DAS-3;
- IV- Diretor-adjunto da Escola Municipal Darcílio Ayres
   Raunheitti DAS-3;
- V- Diretor-adjunto da Escola Municipal Santa Amélia DAS- 3;
- VI- Diretor-adjunto da Escola Municipal Jardim Belo Horizonte DAS-3;
- VII- Diretor-adjunto da Escola Municipal Vila Conceição DAS-3;
- VIII- Diretor-adjunto da Escola Municipal Professora Etiene de Souza Oliveira DAS-3;
- IX- Diretor-adjunto da Escola Municipal Pastor Idalécio Ferreira – DAS-3;
- X- Diretor-adjunto da Escola Municipal Antonio Groppo DAS-3;
- XI- Diretor-adjunto da Escola Municipal Amaralina DAS-3:
- XII- Diretor-adjunto da Escola Municipal Vereador Paulo Felix Saudade – DAS-3.

Art.2° - Ficam criados na Estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município, 03 (três) cargos em comissão, de Assessor Jurídico, símbolo CG.



Art. 3° - As despesas, decorrentes da criação dos cargos de Diretor, e, de Diretor Adjunto, correrão por conta da dotação orçamentária do FUNDEF, e, as despesas, decorrentes da criação dos cargos de Assessor Jurídico, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário for.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Japeri, 17 de Março de 2005.

VES DO ESPÍRITO SANTO

PRESIDENTE



### Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Japeri SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Em 77 \ N.º 078 L.º 01 FIS: 08

#### PROJETO DE LEI

"Dispõe sobre a criação de cargos em comissão no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Procuradoria Geral e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI por seus Representantes aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que me foram concedidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei.

> I: L E

Art. 1º - Ficam criados junto à Estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura 12 (doze) cargos em comissão, com as seguintes simbologias:

- Diretor da Escola Municipal Pastor Aristides Arruda I--DAS-1
- Municipal Diretor-adjunto da Escola **Pastor** Π-Aristides Arruda – DAS-2;
- Diretor-adjunto da Escola Municipal Santa Ш-Terezinha – DAS-3:
- Diretor-adjunto da Escola Municipal Darcílio Ayres IV-Raunheitti - DAS-3;
- Diretor-adjunto da Escola Municipal Santa Amélia -V-**DAS-3**;
- VI-Diretor-adjunto da Escola Municipal Jardim Belo Horizonte – DAS-3;
- Diretor-adjunto da Escola Municipal Vila Conceição VII-- DAS-3;
- Diretor-adjunto da Escola Municipal Professora VIII-Etiene de Souza Oliveira - DAS-3;
- Diretor-adjunto da Escola Municipal Pastor Idalécio IX-Ferreira - DAS-3;
- Х-Diretor-adjunto da Escola Municipal Antonio Groppo - DAS-3;
- Diretor-adjunto da Escola Municipal Amaralina -XI-DAS-3:
- Diretor-adjunto da Escola Municipal Vereador XII-Paulo Felix Saudade – DAS-3.

Art.2º - Ficam criados na Estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município, 03 (três) cargos em comissão, de Assessor Jurídico, símbolo CG.

APROVADO EM 2.º DISCUSSÃO LIDO NO EXPEDIENTE APROVADO EM 1.º DISCUSSAO 17/03/WXS Em 17 Em GAMARA MUN DE SUPPERI PROCURADOR GERAL Mat. 0159101 AAB - RJ 106118

Mar 0169101

Art. 3º - As despesas, decorrentes da criação dos cargos de Diretor, e, de Diretor Adjunto, correrão por conta da dotação orçamentária do FUNDEF; e, as despesas, decorrentes da criação dos cargos de Assessor Jurídico, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário for.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Japeri, 07 de março de 2005.

BRUNO SILVA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI PREFEITURA MUNICIPAL DE JARTES Prolono Prolono LEI nº 1096, de 17 de março de 2005.

"Dispõe sobre a criação de cargos em comissão no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Procuradoria Geral e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI por seus Representantes aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que me foram concedidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Ficam criados junto à Estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura 12 (doze) cargos em comissão, com as seguintes simbologias:

- Diretor da Escola Municipal Pastor Aristides Arruda DAS-1;
- Il- Diretor-adjunto da Escola Municipal Pastor Aristides Arruda DAS-2:
- III- Diretor-adjunto da Escola Municipal Santa Terezinha DAS-3:
- IV- Diretor-adjunto da Escola Municipal Darcílio Ayres Raunheitti
   -- DAS-3;
- V- Diretor-adjunto da Escola Municipal Santa Amélia DAS- 3;
- VI- Diretor-adjunto da Escola Municipal Jardim Belo Horizonte -- DAS-3;
- VII- Diretor-adjunto da Escola Municipal Vila Conceição DAS-3;
- VIII- Diretor-adjunto da Escola Municipal Professora Etiene de Souza Oliveira DAS-3;
- IX- Diretor-adjunto da Escola Municipal Pastor Idalécio Ferreira DAS-3:
- X- Diretor-adjunto da Escola Municipal Antonio Groppo -- DAS-3;
- XI- Diretor-adjunto da Escola Municipal Amaralina DAS-3;
- XII- Diretor-adjunto da Escola Municipal Vereador Paulo Felix Saudade DAS-3.

Art.2º - Ficam criados na Estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município, 03 (três) cargos em comissão, de Assessor Jurídico, símbolo CG.

Art. 3º - As despesas, decorrentes da criação dos cargos de Diretor, e, de Diretor Adjunto, correrão por conta da dotação orçamentária do FUNDEF; e, as despesas, decorrentes da criação dos cargos de Assessor Jurídico, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário for

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Japeri, 17 de março de 2005.

BRUNO SILVA DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL



## Câmara Municipal de Japeri Estado do Rio de Janeiro

# URGÊNCIA ESPECIAL

Solicitamos urgência especial para o Projeto de Lei nº 078/2005 de autoria do Poder Executivo cuja Ementa diz: "Dispõe sobre a criação de cargos em comissão no âmbito da Secretária Municipal de Educação e Cultura, da Procuradoria Geral e dá Procuradoria Geral e dá providências".

Sala das Sessões, 16 de Março de 2005.

Marcos da Silva Anda



# Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

LEI N° /2005.

"Dispõe sobre a criação de cargos em comissão no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Procuradoria Geral e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

#### LEI:

L E I:

Art. 1° - Ficam criados junto à Estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura 12 (doze) cargos em comissão, com as seguintes simbologias:

- I- Diretor da Escola Municipal Pastor Aristides Arruda DAS-1;
- II- Diretor-adjunto da Escola Municipal Pastor Aristides Arruda DAS-2;
- III- Diretor-adjunto da Escola Municipal Santa Terezinha DAS-3;
- IV- Diretor-adjunto da Escola Municipal Darcílio Ayres Raunheitti - DAS-3;
- V- Diretor-adjunto da Escola Municipal Santa Amélia DAS- 3;
- VI- Diretor-adjunto da Escola Municipal Jardim Belo Horizonte DAS-3;
- VII- Diretor-adjunto da Escola Municipal Vila Conceição DAS-3;
- VIII- Diretor-adjunto da Escola Municipal Professora Etiene de Souza Oliveira DAS-3;
- IX- Diretor-adjunto da Escola Municipal Pastor Idalécio Ferreira DAS-3;
- X- Diretor-adjunto da Escola Municipal Antonio Groppo DAS-3;
- XI- Diretor-adjunto da Escola Municipal Amaralina DAS-3;
- XII- Diretor-adjunto da Escola Municipal Vereador Paulo Felix Saudade - DAS-3.

Art.2° - Ficam criados na Estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município, 03 (três) cargos em comissão, de Assessor Jurídico, símbolo CG.



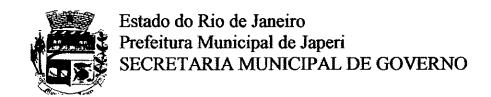
Art. 3° - As despesas, decorrentes da criação dos cargos de Diretor, e, de Diretor Adjunto, correrão por conta da dotação orçamentária do FUNDEF; e, as despesas, decorrentes da criação dos cargos de Assessor Jurídico, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário for.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Japeri, 17 de Março de 2005.

JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO

PRESIDENTE



Mensagem nº 002/2005-GP

Em, 07 de março de 2005.

Sr. Presidente,

Tenho a satisfação de submeter à elevada consideração dos Ilustres Senhores Vereadores, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre a criação de cargos em comissão na Estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e na estrutura da Procuradoria Geral do Município".

Aproveito essa oportunidade para lembrar a V. Ex<sup>a</sup>., que a educação é a grande prioridade do atual Governo, que se preocupa com o indice acentuado de crianças fora da escola e a construção de nova escola municipal;

Considerando, o grande número de procedimentos administrativos em trâmite na Procuradoria Geral do Município; acrescidos do fato que ocorreu grande aumento na quantidade dos processos judiciais, onde o Município de Japeri figura como réu, devido a equívocos acontecidos na gestão anterior nos procedimentos de desapropriação dos imóveis doados para instalação de indústrias;

Considerando ainda, a necessidade de instruirmos a cobrança judicial da Divida Ativa e a cobrança amigável, encaminho a esta Casa Legislativa o referido Projeto de Lei, rogando a sua aprovação em regime de urgência especial, no prazo de 10 dias (Art. 203, parágrafo 1° do Regimento Interno da Câmara Municipal).

Japeri, 07 de marco de 2005.

BRUNO SILVA DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

> PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI Bruno Silva dos Santos Profeito

Ao Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Japeri Vereador José Alves do Espírito Santo.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERÍ Recebemos

Em, 10 103 105.

Tawa.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Projeto Nº <u>078</u> /2005.

AUIOI. PODER EXECUTIVO	1
Designo Relator, o vereador:	
Presidente:	
(Kerly Gustavo Bezer	ta Lopes)
Vice-Presidente:	
(Carlos Antônio Gu	iimarães Geraldi)
O projeto em tela, de autoria do PODER	EXECUTIVO
cuja eme	nta é " <u>DISPÕE SOBRE A</u>
CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO NO ÂMI	
<u>MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DA F</u>	'ROCURADORIA GERAL E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."	
nyaniada malaa mambyaa daata aamiss	. 38 8 B
preciado pelos membros desta comiss favorável tendo em vista não se const quanto à sua constitucionalidade, jus	atar qualquer infrigência tiça e redação final.
favorável tendo em vista não se const	atar qualquer infrigência tiça e redação final.
favorável tendo em vista não se const quanto à sua constitucionalidade, jus Sendo assim, apõem suas assinatu abaixo.	atar qualquer infrigência tiça e redação final. ras conforme se vê logo
favorável tendo em vista não se const quanto à sua constitucionalidade, jus Sendo assim, apõem suas assinatur	atar qualquer infrigência tiça e redação final. ras conforme se vê logo
favorável tendo em vista não se const quanto à sua constitucionalidade, jus Sendo assim, apõem suas assinatu abaixo.	atar qualquer infrigência tiça e redação final. ras conforme se vê logo
favorável tendo em vista não se const quanto à sua constitucionalidade, just Sendo assim, apõem suas assinatur abaixo.  (Silas Reis Félix Marcos da Silva Arru	atar qualquer infrigência tiça e redação final. ras conforme se vê logo



# **ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**

#### CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Comissão de orcamento, finanças econômica, fiscalização

financeira e tomada de contas.
Projeto N° 078 /2005.
Autor: PODER EXECUTIVO
Designo relator, o vereador
Presidente:(Marcelo Menezes de Lima)
Vice-Presidente:
(Cezar de Melo)
O projeto em tela, de autoria do <u>PODER EXECUTIVO</u> Cuja ementa é " <u>DISPÕE SOBRE A</u> CRIAÇÃO DE CARGOS E COMISSÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA  MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DA PROCURADORIA GERAL E
<u>DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."</u>
Apreciado pelos membros desta comissão, receber o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorrer as despesas dele decorrentes.
Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.
José Valter de Macedo)
(Carlos Alberto Santos Martins )
- Total
(Carlos Antônio Guimarães Geraldi)